



**DECRETO N° 345/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA ESTRATÉGIA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ICHU – BAHIA, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ICHU – SEEDUC.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 205 e 206;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** as metas nº 1, 2, 3 e 4 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Institui o Comitê Gestor da Estratégia Busca Ativa Escolar no Município de Ichu, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com a finalidade de mobilizar a sociedade e realizar articulações necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município.

**Art. 2º.** São atribuições do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar:

- I – Elaborar o Plano de Ação da Estratégia;
- II – Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
- III – Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade.





**Art. 3º.** O Comitê será composto por representantes das referidas políticas setoriais:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – Secretaria Municipal de Saúde/Agentes Comunitários;
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Guarda Municipal.
- V - Polícia Militar;
- VI - Conselho Tutelar
- VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- VIII – Instituto de Arte Capoeiragem de Ichu – IACI;
- IX– Movimento das Comunidades Populares - MCP
- X – Pastoral da Criança;

**Parágrafo Único.** Podem ser convidados para participarem das reuniões do Comitê representantes de outras instituições, conforme necessidade a ser avaliada pelos seus membros.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Prefeitura Municipal de Ichu – Bahia, 10 de março de 2025.

**JOSÉ GONZAGA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

